

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA JOANIR FREITAS DA SILVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO.

Pelo presente instrumento particular de contrato e um lado o Município de Limoeiro de Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, com sede na rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, neste ato representado por seu Prefeito, **JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa, **JOANIR FREITAS DA SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.754.780/0001-59, sediada na rua: COHAB CENTRO, nº 10A Limoeiro de anadia /AL, neste ato representada pela sócia, **JOANIR FREITAS DA SILVA** residente rua: **COHAB CENTRO LIMOEIRO DE ANADIA /AL** portador do CPF nº 092.005.674-10, doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para ar condicionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ 17.540,30 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta reais e trinta centavos) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Limoeiro de Anadia, em horário comercial de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem fornecimento, conforme quantitativo solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS –(CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, e trabalhistas.

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



LIMOEIRO
avança com você

39
Fis
Servidor (a)

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela servidor, Jeane Guilherme Santos Silva(CPF:035.641.254-77) e gerenciada pelo José Manoel dos Santos CPF:(021.633.204.48), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará com base no período da assinatura do contrato e vigorará por 90 (noventa) dias. Podendo ser prorrogada a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos Programas de Recursos Próprio e Contrapartida do Município.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

02.0115.12.122.0013.2015- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
- Elemento de Despesas 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - Material de consumo; Fonte de recurso:
0020.00.000 - MDE.

02.0115.12.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Elemento de Despesas 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - Material de consumo; Fonte de Recurso: 0020.00.000 - MDE

02.0115.12.361.0014.5003 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - QSE - Elemento de despesas 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - Material de consumo - pessoa jurídica; fonte de recurso:0020.00.000 - transferências do salário educação.

02.0115.12.361.0015.4002 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 30% - Elemento de despesas 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - Material de consumo - pessoa jurídica; fonte de recurso:0030.00.000 - transferências do salário educação.

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 86, Fone: (82) 3523 1245

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- c) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Proceder com a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os equipamentos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

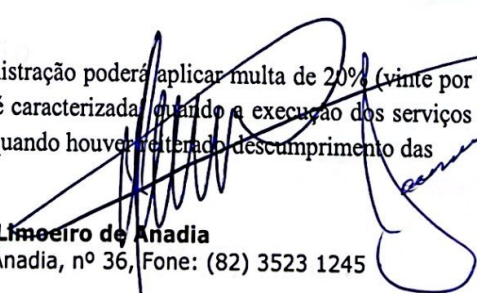
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver o não cumprimento das


Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



LIMOEIRO
avança com você

Mun. Limoeiro de Anadia
Fis 41
Servidor (a)

obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;
6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

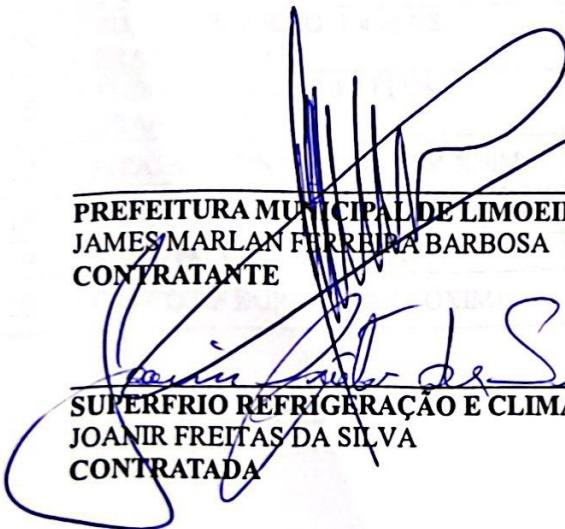
Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

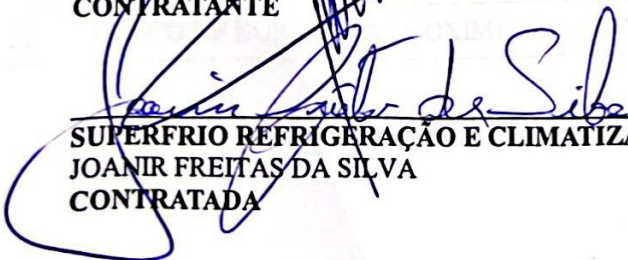
As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

LIMOEIRO DE ANADIA /AL 17 DE JANEIRO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
CONTRATANTE



SUPERFRIO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO
JOANIR FREITAS DA SILVA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

ANEXO DO CONTRATO Nº 02/2022.

JONAIR FREITAS DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARC A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAPACITOR 25 MF 380/450V	PC	12		R\$ 27	R\$ 324,00
02	CAPACITOR 35MF 380/450V	PC	10		R\$ 33	R\$ 330,00
03	CAPACITOR 45MF 380/450V	PC	12		R\$ 33	R\$ 396,00
04	MOTOR VENTILADOR COND. SPLIT 7/9/12K 36W 220V	PC	6		R\$ 266	R\$ R\$ 1.596,00
05	MOTOR VENTILADOR COND. SPLIT 25W 7/12K-	UNI	6		R\$ 260	R\$ 1.560,00
06	MOTOR VENTILADOR EVAP. SPRIT SP/MD 7/9/12 12W	PC	6		R\$ 240	R\$ 1.440,00
07	MOTOR VENT. COND. SPRING. BARRIL 18/30K	PC	7		R\$ 360	R\$ 2.520,00
08	CONTROLE E KIT CENTRAL UNIV. SPRIT C/DISPLAY SURYHA	UNID	3		R\$ 165	R\$ 495,00
09	GAS R22 REFRIGERANT	KG	13.6		R\$ 110	R\$ 1.496,00
10	GAS R 410 REFRIGERANT	KG	33.9		R\$ 175	R\$ 5.932,50
11	TUBO COBRE FLEX 1/4 1/32 0,132 KG/MT	KG	2		R\$ 129	R\$ 258,00
12	TUBO COBRE FLEX 3/8 1/32 0,193 KG/MT	KG	3		R\$ 129	R\$ 387,00
13	TUBO COBRE FLEX 1/2 1/32 0,263KG/MT	KG	4		R\$ 129	R\$ 516,00
14	TUBO ESPONJOSO 1/2 BRANCO C/2MT	MT	2		R\$ 2,10	R\$ 4,20
15	TUBO ESPONJOSO 1/4 PLUS BRANCO C/2MT	MT	2		R\$ 1,85	R\$ 3,70
16	TUBO ESPONJOSO 3/8 PLUS BRANCO C/2MT	MT	2		R\$ 1,95	R\$ 3,90
17	FITA ALUMINIZADA 48MM X50M	PC	5		R\$ 6,90	R\$ 34,50
18	FITA PVC BRANCO 100MMX 10MT	PC	5		R\$ 5,50	R\$ 27,50
19	CABO PP 4x2,5MM PRETO	MT	15		R\$ 14,00	R\$ 210,00
20	CALCO DE BORRACHA (COXIM)	PC	1		R\$ 6,00	R\$ 6,00

VALOR TOTAL: 17.540,30

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245